



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
 16-0315/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 59/95

De autoria do nobre vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 59/95 visa instituir os "JOGOS DA PRIMAVERA", no âmbito do município de São Paulo, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro.

Estabelece, dentre outras disposições, que:

- o evento deverá constar do Calendário Oficial do Município de São Paulo;
- fica instituído o troféu "Jogos da Primavera" a ser conferido a todos os atletas e equipes vencedoras;
- as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes, Lazer e Recreação serão responsáveis pelo planejamento e expedição de competente regulamentação das normas disciplinares relativas ao evento; e
- o Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas na realização dos Jogos da Primavera, podendo ser beneficiadas através de propaganda institucional.

Argumenta o N. Vereador que a simples existência de torneios equivalentes em outras cidades e Estados do país, vale para atestar o quanto são importantes para o aperfeiçoamento da sensibilidade das moças e rapazes, secundaristas e universitários, que lotam os estádios no início da Primavera para torcer por suas escolas e atletas favoritos. Por isso mesmo apresentou este projeto permitindo a criação de mais esta alternativa de lazer e cultura para a juventude paulistana.

A par do exposto e no que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a matéria está revestida de elevado interesse da coletividade não havendo óbices para o seu normal prosseguimento e aprovação pelo E. Plenário.

Favorável, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 14/05/97

Presidente *[Signature]*
 Relator *[Signature]*
[Signature]

[Large handwritten signature]